



PL. 1117

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 953, DE 18 DE ABRIL DE 1.986

Dispõe sobre autorização para prorrogação de contrato de concessão de serviço público.

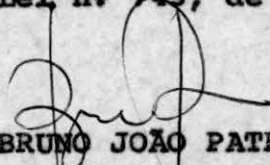
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 02 de abril de 1.986, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a prorrogar o contrato nº 06/81, de Concessão de Serviço Público de Coleta de Lixo, que mantém atualmente com Corpus Engenharia S/A., nova denominação social de Limpar Engenharia S/A., pelo prazo de mais 02 (dois) anos a contar de 06 de março de 1.986, quando expirou tal contrato, em benefício da não solução de continuidade do serviço público.

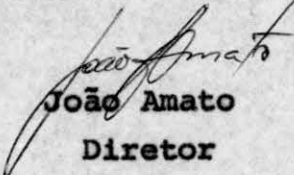
Artigo 2º - Na prorrogação retro estipulada fica a Prefeitura Municipal autorizada a ratificar as demais cláusulas do Contrato nº 06/81, a exceção das que estipulam o preço e seu reajustamento, as quais deverão adotar o disposto pelo Decreto-Lei nº 2.284/86.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as constantes da Lei, nº 743, de 24 de novembro de 1.980.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


João Amato
Diretor